

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 01/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2025

Modo de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, consórcio público constituído como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os órgãos participantes desta licitação.

O certame será conduzido conforme as condições estabelecidas no Edital e em observância às disposições das Resoluções nº 16/2023, 02/2024 e 03/2025 do CONSIM, bem como às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSIM atuará como **órgão gerenciador** do processo.

São **órgãos participantes** da licitação os seguintes entes consorciados: **Dois Irmãos das Missões, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta.**

CRONOGRAMA

Início do recebimento das propostas	17/03/2025
Prazo limite para cadastro de propostas	28/03/2025, até as 8h59min
Abertura e análise das propostas	28/03/2025, às 9h
Início da Sessão Pública de lances	28/03/2025, às 9h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços**, com vigência inicial de **1 ano**, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis**.
- 1.2 Será utilizado o critério de julgamento de **menor preço por item**, em que o licitante deverá registrar a sua proposta e os lances de forma individual para cada item de participação. Será utilizada como referência a média de valores obtida em pesquisa de preços.
- 1.3 Os produtos para registro de preços estão distribuídos individualmente em **itens**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa pode impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até **3 dias úteis** antes da abertura do certame, indicando de forma clara as irregularidades apontadas. Os pedidos devem ser enviados exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 23h59min do prazo final.
- 2.2 A pregoeira decidirá sobre impugnações em até *3 dias úteis*, podendo contar com apoio técnico quando necessário. Caso a impugnação seja acolhida, eventuais correções serão divulgadas e o prazo será reaberto para garantir isonomia entre os licitantes. Se as modificações não afetarem a formulação das propostas, o prazo será mantido.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar do pregão, os interessados devem se credenciar previamente no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também encontram informações sobre o sistema e seu funcionamento.
- 3.2 O acesso ao sistema exige uma **chave de identificação e senha pessoal**, ambas intransferíveis e de responsabilidade do usuário.
- 3.3 O credenciamento implica a aceitação das regras do edital e a responsabilidade do licitante por todas as transações realizadas em seu nome. Nem o **CONSIM**, como órgão gerenciador, nem o provedor do sistema se responsabilizam por danos causados pelo uso indevido das credenciais.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país, especializadas no objeto da licitação e que atendam às exigências do edital e da legislação vigente.

4.2 A participação exige credenciamento prévio no Portal de Compras Públicas, envio da documentação necessária e manifestação de concordância com as condições do edital no sistema eletrônico.

4.3 É vedada a participação de:

- a) Consórcios ou grupos empresariais;
- b) Empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas inidôneas perante a Administração Pública, impedidas ou suspensas de licitar;
- d) Empresas com vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação;
- e) Empresas controladas, controladoras ou coligadas que concorram entre si;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4.4 Os licitantes devem declarar, junto à proposta, o pleno atendimento às condições de participação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

Proposta Eletrônica

5.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, preenchendo os campos específicos e gerando o comprovante de registro de proposta.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário limite indicados no cronograma da licitação, no preâmbulo deste edital.

5.3 No preenchimento da proposta eletrônica, é obrigatório informar:

- Especificações do produto;
- Nome e fabricante;
- Preço unitário e total;

5.4 O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações do edital, termo de referência e demais anexos.

5.5 Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até **4 casas decimais** após a vírgula.

5.6 Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive:

- Entregas nos endereços definidos no Termo de Referência (municípios e sede do CONSIM);
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;

- Fretes e seguros;
- Responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;

5.7 O prazo de validade da proposta de preços será de pelo menos **60 dias**, contados a partir da abertura das propostas virtuais.

5.8 O envio da proposta eletrônica implica pleno conhecimento e aceitação das exigências do edital, assumindo o licitante total responsabilidade pelas propostas, lances e outras transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.9 O licitante estará apto a participar da etapa de lances apenas em relação aos itens para os quais tenha apresentado *proposta válida* registrada na Ata de Propostas.

5.10 É proibida qualquer forma de identificação do licitante na proposta eletrônica. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação imediata.

5.11 A identidade dos licitantes será revelada apenas após a declaração dos vencedores, depois do encerramento da etapa de lances.

5.12 Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência de uma proposta válida, exceto quando for comprovado um erro de cadastro que torne o preço manifestamente inexequível. Nesses casos, a pregoeira poderá avaliar a admissibilidade da desistência.

Declarações

5.13 No envio da proposta, o licitante deverá **declarar eletronicamente**:

- a) Que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021;
- b) Que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- c) Que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.14 As declarações acima são obrigatórias e devem ser feitas de forma expressa pelo licitante através do preenchimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.15 O não envio da proposta ou a ausência de quaisquer das declarações exigidas acarretará a desclassificação do licitante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 No horário previsto no cronograma e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços.
- 6.2 A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas recebidas, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos do edital. A não desclassificação preliminar não impede que a proposta seja rejeitada posteriormente na fase de julgamento.
- 6.3 Apenas os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.4 As propostas classificadas para a etapa de lances serão organizadas em ordem crescente de valor.
- 6.5 O licitante é responsável por acompanhar a sessão no sistema eletrônico, arcando com eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios por falta de atenção às mensagens do sistema ou desconexão.

7. DA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Após a abertura da etapa competitiva, cada lance ofertado será imediatamente registrado, informando ao participante o horário e valor do lance, mantendo-se em sigilo a identidade dos demais ofertantes.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo campo de mensagens do sistema eletrônico.
- 7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** em cada item.
- 7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras do edital.
- 7.5 Cada licitante poderá ofertar apenas lances de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema. Lances intermediários serão permitidos, desde que inferiores ao seu último lance e diferentes de qualquer outro lance válido para o item.
- 7.6 O intervalo mínimo entre os lances, incluindo os intermediários, será de **R\$ 0,0001**.
- 7.7 Caso dois ou mais lances tenham o mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.
- 7.8 A pregoeira poderá autorizar o cancelamento de lances em casos de erro de digitação ou situação semelhante.
- 7.9 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances e, se necessário, a disputa poderá ser estendida para outros dias para otimização dos trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio.
- 7.10 Os valores de referência do **Anexo I** representam o limite máximo de aceitabilidade dos preços. Caso o lance vencedor ultrapasse esse valor, será desclassificado.

7.11 Se houver desconexão da pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá continuar recebendo lances, retomando a pregoeira sua atuação assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão ultrapasse 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação oficial aos participantes, através de mensagem eletrônica informando data e horário de reabertura.

Modo de disputa aberto

7.12 O pregão eletrônico será realizado no **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações automáticas.

7.13 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances. Cada item terá uma etapa de lances com duração de **10 minutos**, sendo prorrogada automaticamente caso haja lance nos últimos **2 minutos** do tempo regulamentar.

7.14 Cada prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive lances intermediários.

7.15 A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances dentro do tempo de prorrogação.

7.16 Se nenhum lance for apresentado, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática, a pregoeira poderá justificar a reabertura da sessão pública para garantir a obtenção do melhor preço.

7.18 Os lances serão classificados do menor para o maior valor em cada item, sendo obrigatoriamente inferiores ao preço máximo fixado. Caso contrário, o item poderá ser desclassificado ou cancelado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Negociação

8.1 Após o encerramento dos lances, serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o menor valor para cada item.

8.2 Para julgar a aceitabilidade das propostas, a pregoeira observará o valor de referência de cada item, sendo este o preço máximo admitido.

8.3 A pregoeira poderá entrar em negociação com o licitante declarado vencedor para que seja obtido melhor preço.

8.4 A negociação será realizada através do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 O prazo inicial de negociação será fixado em no mínimo **2 horas**.

8.6 Após a negociação, a pregoeira dará início ao julgamento das propostas.

Proposta readequada

8.7 O licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado. Nesse momento, também deverá anexar os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

8.8 A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema, no prazo de **2 horas**. Caso sejam necessários documentos adicionais para confirmar os já anexados ao edital, o mesmo prazo deverá ser respeitado.

8.9 A pregoeira poderá prorrogar o prazo, de ofício ou mediante solicitação fundamentada via chat, antes do vencimento.

8.10 O envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação implica a aceitação integral dos termos deste edital e a responsabilidade do licitante sobre os lances ofertados.

8.11 A ausência do envio da proposta ajustada ao último lance não acarretará a desclassificação automática do licitante, desde que haja elementos suficientes para o julgamento do objeto e a definição dos preços registrados na ata do pregão.

8.12 A pregoeira poderá exigir a apresentação da proposta readequada ou, alternativamente, utilizar os dados registrados no sistema eletrônico, desde que esses contenham todas as informações necessárias para embasar a ata de registro de preços e o futuro instrumento contratual.

Realização de diligências

8.13 A pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificar se a proposta atende às especificações mínimas previstas no termo de referência. Poderão ser solicitados documentos complementares, como: Catálogo do produto contendo marca, tipo, composição, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes; certificado de registro válido ou de notificação / comunicação eletrônica no Ministério da Saúde (ANVISA); comprovação de atendimento às normas NBR/ABNT; certificação do INMETRO ou laudos técnicos para produtos sujeitos ao controle de qualidade.

8.14 Os documentos complementares deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira. O descumprimento dessa exigência ou de diligências solicitadas resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório cabível.

8.15 Qualquer interessado poderá solicitar diligências para avaliar a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que justifiquem a suspeita.

8.16 Caso a sessão pública precise ser suspensa para a realização de diligências, seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

Julgamento das propostas

8.17 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes elementos essenciais:

- a) Compatibilidade da descrição do produto com as especificações exigidas no Edital e anexos;
- b) Coerência entre os valores unitários e totais informados na proposta e aqueles registrados durante a fase de lances;
- c) Atendimento aos requisitos de garantia e prazo de validade da proposta;
- d) Confirmação do enquadramento fiscal e jurídico do licitante conforme documentação apresentada.
- e) Disponibilidade de telefone e e-mail atualizados para contatos futuros, garantindo a comunicação ágil entre a Administração e o fornecedor.

8.18 A pregoeira realizará o julgamento das propostas classificadas em primeiro lugar ponderando o atendimento aos requisitos do Edital e a **aprovação das amostras** pela Comissão Técnica.

8.19 Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável ou o fornecedor não atenda às exigências habilitatórias, a pregoeira analisará a proposta ou lance subsequente, verificando sua compatibilidade com o objeto e a habilitação do licitante, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

8.20 Se os critérios de julgamento forem atendidas e não houver recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor do certame estará **obrigado** a apresentar **amostra** do produto ofertado, no prazo máximo de **3 dias úteis** a partir da notificação formal da pregoeira via sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.2 As amostras deverão ser enviadas para o endereço da Sede do CONSIM, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, CEP: 98.300-000.

9.3 O local e horário da análise das amostras serão divulgados via mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4 As despesas decorrentes da apresentação de amostras ocorrerão exclusivamente às expensas da licitante.

9.5 As amostras serão abertas, manuseadas e submetidas a testes, não sendo devolvidas aos licitantes. Eventuais sobras de amostras que não forem consumidas nos testes permanecerão retidas no Consórcio para comparação com os materiais entregues, pelo período necessário à fiscalização do contrato, podendo ser descartadas após esse prazo.

- 9.6 A avaliação das amostras será realizada por Comissão Especial de Análise Técnica nomeada em Portaria do CONSIM. Essa Comissão obedecerá aos critérios de análise definidos no edital para verificar se os produtos atendem às especificações e cumprem adequadamente a sua finalidade.
- 9.7 Após avaliação, a Comissão emitirá parecer com o resultado e a pontuação dos critérios para aceitação ou rejeição das amostras. Se houver divergência entre a amostra e as especificações do Termo de Referência, Edital, anexos ou proposta comercial, a amostra será desclassificada. Nessa hipótese, o segundo colocado será convocado, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.8 O parecer técnico será emitido em até **3 dias úteis** contados da data agendada para análise das amostras e os resultados do julgamento serão divulgados no sistema eletrônico.
- 9.9 A não apresentação das amostras, atraso na entrega sem justificativa aceita pela pregoeira ou a entrega de amostras fora das especificações do Edital resultará na desclassificação do licitante.
- 9.10 Se a amostra do primeiro classificado for recusada, a pregoeira analisará a proposta do próximo colocado, seguindo esse processo de análise até encontrar um produto que esteja em conformidade com o Termo de Referência e Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios de desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado essa condição no cadastro do Portal de Compras Públicas.
- 10.2 O tratamento diferenciado da LC 123/06 não será concedido para itens com valor estimado superior à receita bruta máxima para enquadramento como EPP, nem para empresas que, no ano da licitação, tenham firmado contratos com a Administração Pública que ultrapassem esse limite, conforme art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 10.3 Após o desempate, a pregoeira poderá negociar um melhor preço caso ele ainda esteja acima do valor de referência da Administração. Se houver redução para esse valor, o licitante será declarado vencedor; caso contrário, a negociação seguirá com os classificados subsequentes.
- 10.4 Se o empate persistir, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** dos licitantes declarados vencedores no certame e deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.
- 11.2 O licitante mais bem classificado será notificado para apresentar, **juntamente com a proposta ajustada ao último lance**, a documentação exigida para a habilitação. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **2 horas**, contados da notificação via sistema.

11.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnico-Profissional.

11.4 Junto à habilitação, o licitante deverá **declarar expressamente**:

- a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Que cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, quando aplicável;

11.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

- a) Complementar informações dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

11.6 As diligências necessárias serão solicitadas exclusivamente através de ferramenta disponibilizada no sistema, onde a pregoeira informará o prazo para atendimento pelo licitante.

11.7 A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.9 Para fins de habilitação, não serão aceitos documentos vencidos, nem protocolos dos documentos exigidos.

11.10 Quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou certidão, será considerado válido por **120 dias** após a sua expedição.

11.11 Na análise da habilitação, também será apurado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas no edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.12 A declaração falsa sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação ou a conformidade da proposta sujeitará o licitante à aplicação de sanções, nos termos da lei.

11.13 A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou o descumprimento de diligências necessárias, resultará na inabilitação do licitante. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, repetindo-se o processo até a habilitação de um vencedor.

11.14 Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.15 Habilitação jurídica:

11.15.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, conforme exigências do Código Civil, acompanhado de todas as alterações ou versão consolidada.

11.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.16.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade, nos termos da lei, mediante apresentação de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se aplicável, no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- b) Autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto licitado, quando for o caso.
- c) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.16.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.16.3 **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar a documentação fiscal, podendo sanar eventuais restrições em até **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sendo esta condição para contratação. O não cumprimento implicará perda do direito à contratação, sujeitando-se às sanções legais e convocação dos próximos classificados.

11.17 Habilitação econômico-financeira:

11.17.1 Para comprovar sua habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro da sede da empresa.

11.18 Qualificação técnico-profissional:

11.18.1 Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, garantindo que a empresa está habilitada para fabricar, importar ou distribuir produtos para saúde.
- b) Comprovação de Comunicação Prévia Eletrônica à ANVISA para comercialização de fraldas descartáveis, conforme exigido pela Resolução RDC nº 142/2017.
- c) Atestados de capacidade técnica (mínimo 1 por item) emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento anterior de fraldas descartáveis em quantidade compatível com o objeto da licitação.
- d) Laudos técnicos ou testes laboratoriais, emitidos por instituições acreditadas pelo INMETRO ou por outros organismos de acreditação reconhecidos que atestem a conformidade das fraldas ofertadas quanto aos requisitos de absorção, resistência e segurança, com base em metodologias reconhecidas no setor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caberá a interposição de recurso contra os seguintes atos da Administração praticados no certame:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção unilateral do contrato pela Administração.

12.2 A intenção de recorrer contra os atos previstos nas alíneas “a” e “b” deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos oportunos na sessão pública, sob pena de preclusão.

12.3 Os momentos para manifestação da intenção de recorrer ocorrerão:

- a) Após a Declaração dos Arrematantes/Negociação;
- b) Após a Habilitação dos Fornecedores.

12.4 O tempo para manifestação será assinalado no sistema, em no mínimo **10 minutos**.

12.5 Encerrado o prazo para intenções, a pregoeira analisará os pedidos e poderá aceitá-los ou rejeitá-los, sendo a decisão tomada em fase única.

- 12.6 Caso deferida a intenção de recurso, será concedido prazo de **3 dias úteis** para apresentação das Razões Recursais e mais **3 dias úteis** para Contrarrazões.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que terá **3 dias úteis** para reconsiderar sua decisão. Se mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até **10 dias úteis**.
- 12.8 O licitante terá acesso aos documentos necessários para sua defesa.
- 12.9 O acolhimento do recurso anulará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.10 Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de **3 dias úteis** contados da data de intimação.
- 12.11 Recursos e pedidos de reconsideração devem ser interpostos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite estipulada.
- 12.12 A interposição de recurso ou pedido de reconsideração suspende o ato recorrido até decisão final.
- 12.13 Após o julgamento dos recursos ou na ausência deles, a pregoeira encaminhará o processo ao Presidente do CONSIM para adjudicação e homologação do certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Disposições Gerais

13.1.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital, abrangendo todas as contratações dos órgãos participantes.

13.1.2 O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1.3 A aplicação das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventuais programas de integridade adotados pelo infrator.

13.2 Advertência

13.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais severa.

13.3 Multa

13.3.1 O fornecedor estará sujeito à multa nos seguintes casos:

- a) **Atraso superior a 5 dias na entrega do objeto:** multa de **0,5% ao dia** sobre o valor total do objeto em atraso, **a partir do 6º (sexto) dia**, limitada a 30 dias;
- b) **Inexecução parcial ou irregularidade no objeto:** multa de **até 10%** sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme gravidade;
- c) **Atraso superior a 30 dias: rescisão contratual**, cancelamento do Registro de Preços e multa de **20%** sobre o valor total do contrato;
- d) **Prejuízos ao CONSIM ou municípios consorciados:** além das penalidades previstas, o fornecedor poderá ser responsabilizado por perdas e danos, mediante processo administrativo.

13.3.2 Aplicada a multa, será emitida notificação de cobrança, devendo o fornecedor efetuar o pagamento no prazo estipulado, sob pena de cobrança judicial.

13.3.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

13.4. Impedimento de Licitar e Contratar

13.4.1 O impedimento de licitar e contratar será aplicado, salvo se não couber a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, serviços públicos ou interesse coletivo;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Não entrega da documentação exigida no certame;
- d) Retração da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação para contratação dentro da validade da proposta;
- f) Atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.

13.4.2 A penalidade será aplicada no âmbito do CONSIM e dos órgãos participantes, pelo prazo de até **3 anos**.

13.5. Declaração de Inidoneidade

13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante que:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa na licitação ou execução do contrato;

- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Adotar conduta inidônea ou fraudulenta;
- d) Frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo conforme o art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5.2 A penalidade também poderá ser aplicada aos casos previstos no item 13.4, se justificável sanção mais severa, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer ente federativo por prazo de **3 a 6 anos**.

13.5.3 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

13.6. Procedimentos

13.6.1 A aplicação das penalidades seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 Concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade superior poderá, ainda:

- a) Determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por conveniência e oportunidade, desde que fundamentado em fato superveniente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável.

15.2 A revogação ou anulação será formalizada por ato escrito e fundamentado, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização pela revogação ou anulação do certame, salvo o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos comprovadamente suportados no cumprimento do contrato.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços referente aos itens adjudicados, comprometendo-se ao fornecimento conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.2 A ata assinada deverá ser encaminhada ao CONSIM no prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação.
- 16.3 A assinatura da ata será realizada por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O documento assinado deverá ser enviado, dentro do prazo fixado, para o e-mail comprasconsim@outlook.com.
- 16.4 O prazo estabelecido no item **16.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pelo CONSIM.
- 16.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para contemplar todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6 Caso o adjudicatário não assine digitalmente a ata dentro do prazo estipulado, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação e negociação, assinar o referido instrumento.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA

- 17.1 O prazo de vigência do registro de preços será de **1 ano**, contado da assinatura da respectiva ata.
- 17.2 A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.
- 17.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na ata de registro de preços.
- 17.3.1 A quantidade máxima de cada item equivale ao total licitado e está descrita no Termo de Referência (Anexo I).
- 17.3.2 O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I, devendo cotar cada item integralmente e cumprir os limites estabelecidos no Edital.
- 17.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços será substituído pela emissão da Nota de Empenho e seguirá as disposições do edital.
- 17.5 A existência de preços registrados não obriga o CONSIM ou os municípios consorciados a realizar contratações.

17.6 O CONSIM será o **órgão gerenciador** responsável pelo registro de preços e pela gestão da ata.

17.7 Os **órgãos participantes** são aqueles descritos no preâmbulo deste edital, além de outros órgãos públicos que tenham firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM e sejam autorizados pelo órgão gerenciador.

17.8 Adesão à Ata de Registro de Preços

17.8.1 São considerados **órgãos não participantes** os entes da Administração Pública que não possuem nenhum vínculo contratual com o CONSIM e que não participaram da licitação. Estes poderão aderir à ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

17.8.2 A adesão de órgãos não participantes dependerá da anuência do órgão gerenciador, mediante justificativa de vantajosidade, sendo necessário que o órgão interessado consulte previamente sobre a possibilidade de utilização da ata.

17.8.3 A manifestação favorável do órgão gerenciador será condicionada à realização de estudo, pelo solicitante, demonstrando:

- Ganho de eficiência;
- Viabilidade da adesão;
- Economicidade para a Administração Pública, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade do serviço público.

17.8.4 O estudo mencionado será divulgado no sítio oficial do CONSIM, após sua aprovação.

17.8.5 O fornecedor beneficiário da ata poderá optar por aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que isso não comprometa suas obrigações com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8.6 Limites para adesão:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- b) O total decorrente de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

17.8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante terá até **90 dias** para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata.

17.8.8 O órgão não participante será responsável por:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.
- b) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.8.8 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado na ata vigente for inferior ao máximo previsto no edital.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Para efeito do Cadastro de Reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificados.

19. ESTIMATIVA DE CONSUMO / REMANEJAMENTO

19.1 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador, não vinculando qualquer obrigação do CONSIM ou dos órgãos participantes, nem gerando qualquer direito ao fornecedor.

19.2 Os órgãos participantes, através do órgão gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitação de compra.

19.3 Por motivos de conveniência e oportunidade, o órgão gerenciador poderá realizar o remanejamento interno dos itens e quantitativos licitados entre os órgãos participantes da licitação, desde que não resulte em acréscimo ou decréscimo nos valores inicialmente previstos.

19.4 Caberá ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização dos remanejamentos.

20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

20.1 O cronograma de execução será definido conforme a previsão de pedidos de compra apresentada pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme Termo de Referência (Anexo I). A solicitação dos pedidos será realizada mensalmente, de acordo com a demanda dos órgãos participantes.

20.2 As entregas do objeto deverão ser realizadas pelo fornecedor nos endereços informados no Termo de Referência (Anexo I), observando os prazos estabelecidos e as disposições específicas daquele documento, bem como em conformidade com a Resolução CONSIM n.º 3/2025 (Anexo VI).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 As despesas decorrentes das aquisições resultantes deste certame serão custeadas por dotação orçamentária específica do CONSIM, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, sendo a classificação orçamentária informada no momento da emissão da nota de empenho.

21.2 O pagamento será efetuado pelo CONSIM ao fornecedor no prazo de até **30 dias** consecutivos **após atestado de liquidação da nota**, por meio de transferência bancária, exclusivamente para conta corrente de sua titularidade.

21.3 O prazo de pagamento estabelecido no item anterior estará condicionado à/ao:

- a) Entrega satisfatória dos itens solicitados.
- b) Emissão de **todas** as Notas Fiscais **exclusivamente** em nome do **CONSIM**, independentemente do local de entrega.
- c) Emissão de uma Nota Fiscal **separada** para cada local de entrega, com as quantidades e preços respectivos.
- d) Envio **obrigatório** das informações de transporte e do arquivo da Nota Fiscal Eletrônica, nos formatos PDF e XML, para o e-mail farmaciaconsim@hotmail.com.

21.4 Cumprimento de todas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

22. DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1 As condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, devem ser analisadas em conjunto com as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

22.2 Os preços registrados poderão ser revistos em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.3 O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados será admitido **apenas** em situações devidamente justificadas, nos casos de força maior ou motivo superveniente, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

22.4 O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro não será automático, cabendo ao órgão gerenciador analisar a solicitação do fornecedor, fundamentada em **documentação comprobatória robusta e pesquisa de mercado**.

22.5 Se o preço registrado tornar-se superior ao registrado, por **motivo superveniente devidamente comprovado**, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores habilitados, na ordem de

classificação, para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, garantindo a manutenção da qualidade e especificações do objeto licitado.

22.6 No caso de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e que reste **inequivocamente demonstrado** que a variação de preços **inviabiliza** o fornecimento do item **pelo detentor da ata**, a Administração poderá, alternativamente:

- a) Optar pelo cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que a solicitação tenha sido formalizada **antes** do pedido de fornecimento.
- b) Promover as negociações necessárias para obtenção da melhor proposta, respeitada a ordem de classificação.

22.7 O realinhamento de preços deverá ser **precedido de pesquisa de mercado** em bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência ou outros meios idôneos que garantam a verificação objetiva da variação dos custos e fundamentem a decisão da Administração.

22.8 Definido o **valor máximo a ser pago**, o órgão gerenciador registrará o novo preço na Ata de Registro de Preços por meio de apostilamento, ao qual o fornecedor estará vinculado.

22.9 Não havendo êxito nas negociações para realinhamento dos preços, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração.

22.10 Caso o órgão gerenciador considere **improcedente** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por ausência de comprovação suficiente da ocorrência de álea extraordinária, o fornecedor **deverá cumprir integralmente os fornecimentos** pelo preço registrado e nas condições pactuadas. O descumprimento contratual sob o argumento de negativa de reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados acarretará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo contratante de forma sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento integral das disposições do instrumento convocatório, abrangendo todos os seus aspectos, incluindo a observância da legislação vigente e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

23.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas diretamente pelo CONSIM, que indicará, no Termo de Referência, o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

23.3 Nos casos de entregas em locais distintos, conforme disposto na Resolução CONSIM nº 3/2025, o Termo de Referência indicará os fiscais de contrato designados pelos municípios para o recebimento

provisório do objeto e a verificação da conformidade dos produtos entregues. Esses fiscais deverão repassar todas as informações pertinentes ao órgão gerenciador para fins de controle, liquidação e pagamento das despesas, além de eventuais providências que sejam necessárias à fiel execução contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico serão conduzidos pela pregoeira oficial do CONSIM, responsável pela inserção e monitoramento dos dados na plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. A pregoeira contará com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente.

24.2 Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir eventuais faltas, impedimentos ou afastamentos da pregoeira titular, com as mesmas atribuições.

24.3 A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de Comissão Especial, dos entes consorciados ou da assessoria jurídica, para subsidiar suas decisões.

24.4 Durante a sessão pública, a pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento. Poderá, ainda, no interesse da Administração, adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, desde que fundamentadas e registradas em ata, assegurando publicidade, validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 O não atendimento à diligência no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso. O descumprimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Em caso de divergência entre as disposições deste edital, seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas no edital.

24.8 Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções do CONSIM, especialmente a de nº 16/2023 e suas eventuais alterações.

24.9 Iniciada a sessão, não será permitida a desistência de proposta, nem o cancelamento, retificação ou alteração das condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

- 24.10 Não poderão participar da licitação empresas impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que integram este certame, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 24.11 Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações apresentadas na proposta e nos documentos, em qualquer fase da licitação. Erros ou equívocos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser invocados para eximir-se da entrega dos itens adjudicados.
- 24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis e no horário de expediente da Administração.
- 24.13 A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação.
- 24.14 Todas as decisões da pregoeira e da autoridade superior durante a sessão pública do pregão eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da divulgação no site www.consimrs.com.br ou em outros meios de publicação virtual.
- 24.15 O Presidente do CONSIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 24.16 O valor estimado para cada item desta licitação estará disponível no Termo de Referência (Anexo I), constituindo o valor máximo admitido para a contratação.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Detalhamento da Demanda Estimada
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Resolução CONSIM n.º 3/2025

Palmeira das Missões/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Evandro Luís Massing
Presidente do CONSIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 1/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a futura aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento. Sua elaboração está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico e ao Estudo Técnico Preliminar, garantindo conformidade com a legislação vigente.

O objeto visa suprir as necessidades dos municípios consorciados ao CONSIM: **Dois Irmãos das Missões, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta**, possibilitando, ainda, o atendimento de novos municípios que venham a integrar o Consórcio.

A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme a Resolução nº 16/2023 do CONSIM e a Lei Federal 14.133/2021, e segundo as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 03/2025 do CONSIM.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo de Referência define os parâmetros da contratação, conforme o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021. Ele integra o processo licitatório e visa garantir atendimento adequado à população dos municípios consorciados e reúne as principais definições sobre o objeto, a estratégia de contratação, os critérios de julgamento e as condições que regerão a futura contratação.

O planejamento da licitação considerou aspectos técnicos, mercadológicos e administrativos, assegurando compatibilidade com as leis orçamentárias e maximizando a economicidade e eficiência na aquisição. Está alinhado às previsões do Plano de Contratações Anual do CONSIM – PCA 2025, e considera a informação da demanda apresentada pelos órgãos participantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição centralizada pelo CONSIM permite ganhos de escala, redução de custos e maior eficiência na gestão dos recursos. A licitação compartilhada otimiza os custos operacionais e permite aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios e desabastecimento.

A logística de entrega será centralizada no CONSIM ou flexibilizada para envio direto aos municípios, conforme necessidade, observando-se os termos do art. 1º, Cláusula 1, II, da Resolução nº 03/2025. Essa estrutura garante economicidade e eficiência na execução da contratação.

O fornecimento será parcelado, garantindo flexibilidade e evitando estoques excessivos, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso garante flexibilidade,

evitando estoques excessivos e otimizando a logística de distribuição, mantendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo a economicidade do processo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A licitação ocorrerá via Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei 14.133/2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

4.4 Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente termo de referência e demais anexos que o integram.

4.5 Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio de empresas, conforme facultado pelo art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 A restrição à formação de consórcio de empresas é justificada pela necessidade de garantir a segurança no fornecimento, evitar riscos operacionais e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz, sem entraves administrativos. As razões técnicas que fundamentam essa limitação incluem:

a) **Regularidade do fornecimento:** O objeto licitado – fraldas descartáveis – destina-se aos usuários da rede de saúde pública, o que exige agilidade no fornecimento. Por tratar-se de bens essenciais, um consórcio poderia gerar insegurança quanto à continuidade e logística do abastecimento.

b) **Complexidade da execução:** O modelo de fornecimento fracionado (registro de preços) exige agilidade, e consórcios podem gerar dificuldades administrativas e burocráticas que comprometem o cumprimento pontual do contrato.

c) **Garantia de responsabilidade individual:** Empresas que participam isoladamente assumem diretamente todas as obrigações contratuais, o que facilita a gestão de penalidades e a responsabilização em caso de descumprimento.

d) **Experiência de mercado:** Existem empresas individualmente capacitadas para atender à demanda, não sendo, portanto, justificável a participação de consórcios para este tipo de fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução abrange a aquisição de **fraldas descartáveis geriátricas e infantis**, atendendo padrões técnicos de qualidade. Os produtos fornecidos devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

a) **Normas Técnicas:** Conformidade com ABNT, ANVISA, INMETRO e demais normas aplicáveis.

b) **Registro e regularização sanitária:** Os produtos devem ter registro ou notificação na ANVISA, conforme a categoria aplicável, e apresentar laudos de conformidade.

c) **Composição e desempenho:** Materiais hipoalergênicos, barreiras antivazamento, alta capacidade de absorção e fixação eficiente.

d) **Embalagem e rotulagem:** Devem conter informações claras, incluindo número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso e descarte.

e) **Validade mínima:** 18 (dezoito) meses, contados da entrega, ou o equivalente a 75% do seu prazo de validade total.

f) **Sustentabilidade:** Priorizar a adoção dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 O procedimento para aquisição do objeto ocorrerá via Registro de Preços, organizado em **itens**, atendendo às demandas dos municípios.

5.3 O objeto tem natureza de **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Serão exigidas **amostras** para avaliação técnica e julgamento das propostas, conforme critérios de avaliação definidos no Apêndice I, que integra este Termo de Referência, e de acordo com as normas gerais estabelecidas no Edital.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 As especificações detalhadas dos itens foram elaboradas de acordo com as práticas usuais do mercado para garantir a ampla competitividade da licitação.

6.2 A quantidade total reflete as estimativas dos órgãos participantes e inclui um percentual de até 20% para o CONSIM, conforme Resolução nº 2/2024.

6.3 Adota-se a **divulgação do orçamento** estimado da contratação, indicando o valor unitário de cada produto, que será considerado o preço máximo admitido da contratação.

6.4 A descrição completa dos itens é indicada no quadro abaixo, em consonância com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA e INMETRO).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR REFERÊNCIA
CATEGORIA: FRALDAS GERIÁTRICAS					
1	2360	Fralda Geriátrica P (Pequena) - Entre 30 e 40Kg Indicação: Entre 30 kg e 40 kg, cintura entre 40 cm e 80 cm (margem de tolerância: ±10 kg). Composição: Polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (TNT spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: Fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: Fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: Plástica resistente, com até 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Validade mínima: 2 anos a contar da entrega.	UNIDADE	284.040	R\$ 1,0900
2	2361	Fralda Geriátrica M (Média) - Entre 40 e 70Kg Indicação: Entre 40 kg e 70 kg, cintura entre 80 cm e 115 cm (margem de tolerância: ±10 kg). Demais especificações idênticas ao item 1.	UNIDADE	389.220	R\$ 1,0750

3	2362	Fralda Geriátrica Tam. G (Grande) - Entre 70 e 90Kg Indicação: Entre 70 kg e 90 kg, cintura entre 100 cm e 150 cm (margem de tolerância: ±10 kg). Demais especificações idênticas ao item 1.	UNIDADE	519.780	R\$ 1,1500
4	2363	Fralda Geriátrica XG (Extra Grande) - Acima de 90Kg Indicação: Acima de 90 kg, cintura entre 120 cm e 170 cm (margem de tolerância: ±10 kg). Demais especificações idênticas ao item 1.	UNIDADE	560.076	R\$ 1,2225
5	858	Fralda Geriátrica XXG (Super Extra Grande) - Acima de 110Kg Indicação: Acima de 110 kg, cintura acima de 130 cm (margem de tolerância: ±10 kg). Demais especificações idênticas ao item 1.	UNIDADE	516.000	RS 1,4200
CATEGORIA: FRALDAS INFANTIS					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR REFERÊNCIA
6	2364	Fralda Infantil P - Até 6Kg Indicação: Até aproximadamente 6 kg. Composição: Polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (TNT spun), revestimento externo respirável e cobertura filtrante. Fixação: Fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado) para melhor ajuste ao corpo, indicador de umidade e controlador de odor. Absorção: Fluxo médio a intenso de diurese, garantindo conforto e proteção por períodos prolongados. Formato Anatômico: Modelagem ajustável ao corpo da criança, com elásticos laterais para maior segurança e conforto. Embalagem: Plástica resistente, contendo entre 22 e 60 unidades , com todas as informações obrigatórias (identificação do produto, lote, validade, composição, modo de uso, precauções, fabricante e dados técnicos). Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Validade Mínima: 2 anos a partir da data de entrega.	UNIDADE	242.400	R\$ 0,5267
7	2365	Fralda Infantil M – Até 10Kg Indicação: Até aproximadamente 10 kg. Demais especificações idênticas ao item 6.	UNIDADE	254.400	R\$ 0,5600
8	2366	Fralda Infantil G - Até 13Kg Indicação: Até aproximadamente 13 kg. Demais especificações idênticas ao item 6.	UNIDADE	254.400	R\$ 0,6100
9	2367	Fralda Infantil XG - Até 15Kg Indicação: Até aproximadamente 15 kg. Demais especificações idênticas ao item 6.	UNIDADE	242.400	R\$ 0,6325
10	443	Fralda Infantil XXG - Até 20 Kg Indicação: Até aproximadamente 20 kg. Demais especificações idênticas ao item 6.	UNIDADE	254.400	R\$ 0,7400

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

7.2 Subcontratação

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

7.3 Garantia

Não exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de entrega

- a) Prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após o envio da nota de empenho por meio eletrônico, sendo obrigação do contratado disponibilizar o endereço de e-mail correto para essa finalidade.
- b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito ao CONSIM, com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência, acompanhada da documentação comprobatória.
- c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica do Consórcio, ficando eventual prorrogação condicionada à justificativa apresentada, exceto nos casos de força maior devidamente comprovados.

8.2 Local de entrega

- a) A logística de entregas é regulamentada através da Resolução CONSIM n.º 03/2025. Para o objeto em questão, não será admitido custo adicional de frete.
- b) No geral, as entregas serão centralizadas na sede do CONSIM, situada na **Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS.**
- c) Como exceção à regra geral, fica estabelecida a possibilidade de entrega direta para pedidos realizados pelos municípios de **Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Ronda Alta**, devido ao grande volume usual de compra.
- d) **Local de entrega** no Município de **Frederico Westphalen**: Rua 21 de abril, n.º 165, Sala 2, Bairro Centro, no Município de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000.

Servidor autorizado: Marco Antônio da Rocha.

Horário: Das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Necessita agendamento prévio com o servidor autorizado. O contato para agendamento das entregas será informado no momento da contratação.

- e) **Local de entrega** no Município de **Palmeira Das Missões**: Rua Miguel Rocha Sampaio, n.º 2.000, Bairro Lutz, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

Servidor autorizado: Adriano Marques dos Santos.

Horário: Necessita agendamento prévio com o servidor autorizado. O contato para agendamento das entregas será informado no momento da contratação.

f) **Local de entrega** no Município de **Ronda Alta**: Rua Raimundo Leonardi, n.º 68, Bairro Centro, no Município de Ronda Alta/RS, CEP: 99.670-000.

Servidora autorizada: Jaqueline Salvático Marcon

Horário: Necessita agendamento prévio com a servidora autorizada. O contato para agendamento das entregas será informado no momento da contratação.

g) Não será admitida cobrança adicional de frete para entrega nos locais acima indicados, devendo o fornecedor prever o custo com tal despesa para formação do preço de sua proposta na licitação.

h) Conforme conveniência, poderão ser definidas outras previsões de entrega direta, em conformidade com a Resolução 3/2025, a combinar com o contratado por ocasião dos pedidos de compra.

8.3 Garantia do produto

a) Os produtos fornecidos devem observar o mínimo de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

b) O fornecedor deverá substituir produtos defeituosos sem custos adicionais para a Administração, cumprindo o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação enviada pelo Consórcio para o endereço de e-mail indicado pelo fornecedor para a contratação.

c) O prazo para substituição de produtos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, submetida à aceitação pelo contratante.

d) Eventual descumprimento poderá ocasionar a aplicação de penalidades.

8.4 Prazo de validade do produto

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a **18 meses**, contados da data de entrega, ou pelo menos 75% do seu prazo de validade total.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Regras Gerais

a) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) serão firmados dentro da validade da Ata de Registro de Preços. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo as partes submetidas às obrigações deste Termo de Referência e do Edital.

b) O fornecimento será parcelado, organizado preferencialmente de forma mensal, conforme demanda apresentada pelos órgãos participantes e limitado à vigência da ata.

c) Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM por meio de autorização de fornecimento e empenho enviados por e-mail à empresa vencedora, que deverá manter atualizadas as informações de seu cadastro.

d) As contratações ocorrerão conforme a necessidade dos municípios participantes, respeitando as quantidades máximas fixadas na licitação. A critério do contratante, poderá ser realizado remanejamento interno dos quantitativos para atender às necessidades dos consorciados.

e) Os produtos serão recebidos em caráter provisório, ficando sujeitos à conferência e atestado de conformidade pelo responsável, em até **3 (três) dias úteis** após a entrega (Resolução 03/2025, art.2º, I).

f) Caso haja inconformidade com os termos do edital, danos decorrentes do transporte ou qualquer defeito, a empresa contratada deverá recolher e substituir os itens no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após notificação, sem ônus para o Consórcio ou para os órgãos participantes. Todas as despesas com transporte, incluindo trocas, serão da contratada.

g) O atraso injustificado na entrega ou substituição de produtos resultará em processo sancionatório.

9.2 Vigência

O contrato vigorará conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 Critérios de medição e pagamento

a) No ato da entrega, ocorrerá o recebimento provisório.

b) O pagamento será efetuado mediante a entrega e conferência dos produtos, após atestado o recebimento definitivo.

9.4 Liquidação

A análise da nota fiscal e a liquidação pelo CONSIM ocorrerão em até **5 (cinco) dias úteis**, ficando o prazo suspenso caso sejam identificadas inconsistências. Nesse caso, o fornecedor será notificado para as devidas correções, e a contagem do prazo será retomada somente após a regularização. O pagamento poderá ser condicionado à correção integral das pendências ou, se aplicável, à liquidação de parcela incontroversa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Prazo e forma de pagamento

a) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da liquidação da despesa pelo CONSIM.

b) O pagamento é condicionado ao envio, pelo contratado, da Nota Fiscal em PDF e do arquivo XML ao e-mail farmaciaconsim@hotmail.com

c) Será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

d) O pagamento será feito via transferência bancária.

e) Haverá retenção tributária, conforme legislação vigente.

f) Empresas do Simples Nacional deverão comprovar sua condição para não sofrer retenção tributária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da autorização de fornecimento, nas quantidades solicitadas e em consonância com a ata de registro de preços homologada.

b) Entregar os produtos conforme especificações do termo de referência, do edital e vinculado à sua proposta final, sem exigência de quantitativo mínimo, salvo nos casos em que a legislação proíba o fracionamento.

- c) Emitir todas as Notas Fiscais exclusivamente em nome do **CONSIM**, independentemente do local de entrega.
- d) Emitir uma Nota Fiscal separada para cada local de entrega, com as quantidades e preços respectivos, e enviá-las nos formatos PDF e XML ao e-mail farmaciaconsim@hotmail.com, juntamente com as informações relativas ao frete, nos termos do art. 6º da Resolução n.º 03/2025.
- e) Garantir que as Notas Fiscais contenham dados completos, incluindo número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.
- f) Assumir todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto, respeitando a legislação pertinente, bem como responsabilizar-se por faltas, omissões e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto.
- g) Realizar o transporte preferencialmente de forma agrupada ou em lotes, observando as quantidades e a rota de entrega indicadas em cada pedido de compra, visando à otimização do frete e à redução dos custos.
- h) Corrigir deficiências e falhas técnicas apontadas pelo contratante em relação ao fornecimento do objeto.
- i) Atender às normas técnicas vigentes da ANVISA, ABNT e INMETRO e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado.
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no edital e anexos.
- l) Comunicar ao CONSIM, através de e-mail para farmaciaconsim@hotmail.com, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e previsão de regularização, limitada a uma prorrogação de até o dobro do prazo inicial.
- m) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações assumidas.
- n) Responder isoladamente por compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Cumprir demais obrigações impostas, em consonância com a legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Nota de Empenho para solicitação de fornecimento e encaminhar por e-mail ao contratado.
- b) Receber e conferir os produtos entregues e liquidar a despesa em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, salvo inconsistências.
- c) Comunicar por e-mail ao contratado a ocorrência de divergências e solicitar a correção ou substituição de produtos divergentes.
- d) Rejeitar os produtos que não atendam às exigências mínimas estabelecidas na licitação.
- e) Reter o pagamento quando houver controvérsias sobre a execução do objeto, liberando ao fornecedor apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento do objeto em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa.
- g) Observar a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei.

- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- i) Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções legais quando houver qualquer descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato, nos termos do art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.
- b) A fiscalização do fornecimento será distribuída conforme o local de entrega de cada compra.

12.1 Para as entregas diretas nos municípios, ficam designados:

- a) **Município de Frederico Westphalen**: Indicado como fiscal de contrato, através do Ofício n.º 0321/2025, o Sr. Marco Antonio da Rocha.
- b) **Município de Palmeira das Missões**: Indicado como fiscal de contrato, através do Ofício n.º 064/2025, o Sr. Adriano Marques dos Santos.
- c) **Município de Ronda Alta**: Indicado como fiscal de contrato, através do Ofício n.º 167/2025, a Sra. Jaqueline Salvático Marcon.

12.2 Aos **fiscais dos municípios**, caberá a execução de plano de fiscalização que atenda aos critérios da Resolução CONSIM n.º 03/2025.

12.3 Para exercer as funções de fiscal de contrato no **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, em conformidade com a Portaria n.º 04/2025, ficam designadas:

- a) **Fiscal de contrato titular**: Sra. Vera Lucia Alves, Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- b) **Fiscal de contrato substituta**: Sra. Liana Machado de Souza, que exerce a função de Farmacêutica junto ao CONSIM.

12.4 Ao fiscal do contrato designado pelo CONSIM compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma ampla e abrangente. Além das atribuições indicadas na Portaria n.º 04/2025, incluem-se outras a seguir especificadas:

- a) Monitorar e receber dos municípios informações sobre as entregas diretas, criando mecanismos que permitam aferir a execução das obrigações contratuais das partes.
- b) Desenvolver estratégias para avaliar os resultados da execução contratual.
- c) Adotar medidas iniciais para que cada parte responda pelas consequências da sua inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Emitir notificações formais aos contratados em caso de irregularidades ou falhas na execução do contrato, estabelecendo prazos para a devida correção.
- e) Identificar casos passíveis de aplicação de sanções administrativas por inadimplemento.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em documento próprio, garantindo o devido acompanhamento.
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que inviabilize a execução contratual nos prazos estabelecidos, especialmente em casos de descumprimento das notificações emitidas.

h) Informar formalmente ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, garantindo a adoção de medidas adequadas e tempestivas.

13. GESTÃO DO CONTRATO

a) Para exercer a função de gestor do contrato no Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, em conformidade com a Portaria n.º 05/2025, fica designado o Sr. Izaías Malheiros da Costa, Diretor Executivo do CONSIM.

b) As principais funções atribuídas ao gestor do contrato constam na Portaria n.º 05/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam impostas por lei.

13.1 Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras disposições legais:

a) Acompanhar os registros do fiscal de contrato.

b) Relatar necessidades de adequação do contrato.

c) Providenciar a abertura e impulsionar o andamento de processos sancionatórios, quando necessário.

d) Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.510.069,09** (três milhões, quinhentos e dez mil, sessenta e nove reais e nove centavos).

b) O preço de referência e os quantitativos de cada item estão detalhados no tópico **6** deste termo, baseado em pesquisa de preços conforme o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou nota de empenho.

b) O dispêndio financeiro correrá em dotação orçamentária própria do Consórcio licitante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

Lucilene dos Santos Cassel
Auxiliar Administrativa
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 1) As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original lacrada. Será avaliada a correspondência fiel do produto indicado na proposta comercial do licitante com as informações descritas na embalagem.
- 2) Preliminarmente, serão avaliados os seguintes critérios:
 - a) Conformidade da amostra com as exigências do Edital e especificações do Termo de Referência.
 - b) Não apresentar histórico de problemas de qualidade, devidamente comprovados em processos anteriores, no âmbito do CONSIM ou dos municípios que participam do certame.
- 3) Superados os critérios do tópico 3, *supra*, a Comissão Especial de Análise Técnica realizará os seguintes testes para aprovar ou rejeitar as amostras.
 - a) **Teste de Inspeção:** será realizado através da observação do brilho da cobertura das fraldas descartáveis e a saturação do gel pelo lado externo após a aplicação de água.
 - b) **Teste do Toque:** será realizado por dígito-pressão sobre as fraldas após 15 minutos da aplicação de água sobre o produto. Tem o intuito de encontrar pontos de umidade e deformidades de cobertura em todas as etapas dos testes. A pressão sobre a fralda deverá ser apenas o suficiente para verificar se há umidade, sem apertar excessivamente.
 - c) **Teste de Umidade ou de Barreira:** as fraldas serão dispostas sobre o lençol para detectar o extravasamento da água em dois momentos: I) Na aplicação imediata do líquido. II) Após 1 hora da aplicação da água.
 - d) **Teste de Deformidade:** As amostras de fraldas serão suspensas pelas quatro pontas (superiores e inferiores) a fim de esticar as barreiras protetoras e evitar o derrame para fora, antes da absorção. Será observado o peso no fundo da fralda e eventual perda da sua estrutura.
- 4) Para realização dos testes, serão utilizados os seguintes materiais:
 - Recipiente graduado com capacidade para medir 250ml, 500ml e 1000ml.
 - Água.
 - Mesa ou maca para disposição dos materiais.
 - Lençol de papel.
 - Smartphone com câmera.
- 5) A quantidade total de água usada nos testes será de 300ml para fraldas infantis e 1000ml para fraldas geriátricas (exceto tamanho P, que será de 500ml). A aplicação será feita gradualmente, simulando um uso real, e as fraldas deverão repousar por 15 minutos antes das próximas etapas do teste.
- 6) Serão consideradas reprovadas as amostras de fraldas que não passarem em todos os testes e critérios definidos acima.
- 7) Roteiro para realização dos testes:

- Acondicionar 2 amostras de fralda para cada modelo na mesa ou maca protegida pelo lençol de papel, com a parte interna da fralda voltada para cima e devidamente identificada.
- Os volumes de água foram definidos para simular diferentes comportamentos miccionais de pacientes acamados e crianças, sendo: 250ml/300ml para as fraldas infantis; 450/500ml para fraldas geriátricas no tamanho P; e 900/1000ml para fraldas geriátricas, nos demais tamanhos.
- Será considerado o menor volume de água como o usual e o maior volume como um possível extrapolação miccional, com o objetivo de verificação do limite máximo suportado pela fralda. As amostras deverão suportar, pelo menos, o volume de água menor para que sejam aprovadas pela Comissão Técnica.
- Deverão ser realizadas fotografias das amostras em cada etapa de execução dos testes, a fim de registro para elaboração do relatório de avaliação. As fotografias serão anexadas ao relatório de avaliação e poderão ser utilizadas para fins de comprovação da análise.
- A Comissão deverá elaborar um relatório de avaliação com o resultado dos testes.

Lucilene dos Santos Cassel
Auxiliar Administrativa
Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência e o seu Apêndice I encontram-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a futura contratação. A Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade das minutas e opinou favoravelmente ao prosseguimento do certame. Por tais motivos, os **aprovo** nesta data.

Palmeira das Missões, 11 de março de 2025.

Izaias Malheiros da Costa
Diretor Executivo

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DEMANDA ESTIMADA
DEMANDAS POR MUNICÍPIO / ÓRGÃO PARTICIPANTE

Dois Irmãos das Missões				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	4.000
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	6.000
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	2.880

Frederico Westphalen				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	5.700
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	22.950
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	80.550
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	96.450
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	69.000

Lajeado do Bugre				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	2.000
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	2.000
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	2.000
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	2.000
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	2.000
6	2364	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	2.000
7	2365	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	2.000
8	2366	FRALDA INFANTIL TAM. G	UNIDADE	2.000
9	2367	FRALDA INFANTIL XG	UNIDADE	2.000
10	443	FRALDA INFANTIL XXG	UNIDADE	2.000

Novo Barreiro				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	9.000
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	14.400
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	21.600
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	23.400
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	18.000

Novo Xingu				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	1.000
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	3.000
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	2.000
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	1.000

Palmeira das Missões				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	20.000
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	80.000
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	120.000
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	140.000
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	140.000
7	2365	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	10.000
8	2366	FRALDA INFANTIL TAM. G	UNIDADE	10.000
10	443	FRALDA INFANTIL XXG	UNIDADE	10.000

Ronda Alta				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	200.000
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	200.000
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	200.000
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	200.000
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	200.000
6	2364	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	200.000

7	2365	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	200.000
8	2366	FRALDA INFANTIL TAM. G	UNIDADE	200.000
9	2367	FRALDA INFANTIL XG	UNIDADE	200.000
10	443	FRALDA INFANTIL XXG	UNIDADE	200.000

CONSIM				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	2360	FRALDA GERIÁTRICA P	UNIDADE	47.340
2	2361	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	64.870
3	2362	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UNIDADE	86.630
4	2363	FRALDA GERIÁTRICA XG	UNIDADE	93.346
5	858	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UNIDADE	86.000
6	2364	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	40.400
7	2365	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	42.400
8	2366	FRALDA INFANTIL TAM. G	UNIDADE	42.400
9	2367	FRALDA INFANTIL XG	UNIDADE	40.400
10	443	FRALDA INFANTIL XXG	UNIDADE	42.400

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 1/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a futura e eventual aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** para os municípios que integram o CONSIM.

A intenção é garantir economia de escala e padronização na qualidade dos produtos fornecidos, tudo em conformidade com as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções do CONSIM, dentre as quais se destacam:

- a) A realização de *licitação compartilhada* da qual, nos termos do edital, possam decorrer contratos administrativos celebrados por órgão ou entidades dos Municípios consorciados.
- b) Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
- c) O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de *procedimentos de licitação* e de admissão de pessoal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CONSIM, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, tem como objetivo realizar a licitação para a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** para atender às demandas dos municípios consorciados. Essa licitação será conduzida por meio de pregão eletrônico para registro de preços, visando garantir a economia, eficiência e a efetividade nas aquisições, com o melhor custo-benefício para os entes públicos.

Historicamente, a compra de fraldas era realizada de forma conjunta com outros materiais de uso hospitalar, em um único processo licitatório. Contudo, após análise das necessidades logísticas e operacionais, foi identificado que a aquisição de fraldas demanda um processo específico, separado da compra de materiais hospitalares.

A separação da licitação de fraldas descartáveis do processo que englobava outros materiais hospitalares justifica-se pela especificidade do produto, seu grande volume de aquisição e a necessidade de entrega personalizada de acordo com a demanda de cada município.

O CONSIM, destacando o seu papel na realização da licitação e de gerenciamento da ata de registro de preços e dos pedidos de compras, regulamentou a logística de entregas de modo que o edital de licitação possa prever as entregas fracionadas diretamente nos municípios, conforme as suas necessidades individuais. Dessa forma, visa proporcionar uma maior flexibilidade operacional, sem perder a economia de escala proporcionada pela licitação de forma compartilhada.

Com essa abordagem, espera-se que os municípios possam se organizar de maneira mais eficiente quanto à distribuição e utilização das fraldas.

A nova estrutura licitatória visa:

a) Atender à demanda específica dos municípios consorciados: Além da regra geral de entregas na sede do CONSIM, a partir da publicação da Resolução nº 03/2025 será possível estabelecer, com base na quantidade de fraldas adquiridas e considerando a localização de cada município, que as entregas sejam fracionadas e realizadas diretamente nos municípios para otimização da logística operacional. A forma de fornecimento será ajustada diretamente com o fornecedor, levando em consideração as necessidades periódicas e os volumes requisitados por cada unidade federativa consorciada.

b) Eficiência na gestão das aquisições: Ao separar as compras de fraldas da licitação de materiais hospitalares, o CONSIM proporciona maior especialização e foco na contratação, facilitando o controle de qualidade, prazos de entrega e acompanhamento dos contratos, garantindo maior previsibilidade nas aquisições.

Dessa forma, será garantido o pleno atendimento à legislação vigente, ao mesmo tempo em que se reduz a necessidade de contratações diretas, que devem ser tratadas como exceção nas contratações públicas. Este modelo assegura maior flexibilidade e eficiência no atendimento às demandas de fraldas descartáveis, atendendo às especificidades de cada município e respeitando as condições de mercado que propiciem preços justos e competitivos.

2.1 Descrição da Demanda

A demanda estimada para a licitação de fraldas descartáveis foi definida com base no planejamento dos municípios consorciados, que forneceram informações detalhadas sobre as necessidades de aquisição para o período de vigência da ata de registro de preços.

A estimativa de aquisição foi elaborada a partir de dados fornecidos pelos próprios municípios, considerando suas necessidades de consumo para o atendimento à população, especialmente em unidades de saúde, programas de saúde pública e serviços destinados a pacientes com requisitos de cuidados contínuos, seguindo as quantidades indicadas pelos municípios de acordo com a sua capacidade de consumo.

O período de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, durante o qual os municípios poderão realizar as aquisições via CONSIM, conforme a demanda específica e as quantidades previstas no planejamento individual de cada ente. As entregas serão realizadas de forma fracionada, conforme as necessidades de cada município, observando o disposto na Resolução 03/2025.

O Consórcio atuará como órgão gerenciador da licitação compartilhada, otimizando a utilização dos recursos públicos e a eficiência administrativa. Os entes consorciados, por sua vez, serão os órgãos participantes no processo e a quem se destinam as futuras compras.

A solução apresentada está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente com o disposto no art. 181 e seu parágrafo único.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe a previsão da licitação no plano de contratações anual do CONSIM. Contudo, por se tratar de demanda exclusiva para atendimento das necessidades dos consorciados, a demanda deve estar alinhada com o planejamento de cada órgão participante, garantindo que a licitação esteja de acordo com as suas necessidades.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

Nesse íterim, cumpre destacar que se trata de uma demanda conjunta oportunamente apresentada pelos entes consorciados visando ao atendimento da população que busca o fornecimento de fraldas descartáveis pela rede de saúde pública dos municípios.

Trata-se de objeto comum, com natureza de fornecimento continuado e que não possui grande complexidade para detalhamento, visto que utiliza nomenclaturas usuais de mercado, sem maiores complicações técnicas. Por se tratar de produto destinado à saúde, sua fabricação e comercialização devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais regulamentações sanitárias e técnicas aplicáveis.

É adequada a realização da licitação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, solução que melhor se adequa à contratação pretendida, levando-se em conta que o registro de preços evita o desperdício de produtos e de recursos financeiros, o que garantirá melhor gestão de armazenamento e controle de estoque, justificando técnica e economicamente a escolha.

Outras formas de aquisição, como a compra direta ou licitação convencional para cada necessidade específica, não seriam tão eficientes quanto o sistema de registro de preços. A compra direta não garante a melhor negociação de preços e pode resultar em custos mais altos. Já a licitação convencional repetida para cada aquisição geraria um aumento significativo na carga administrativa e não garantiria a mesma economia e eficiência.

A opção pelo sistema de registro de preços para a aquisição desses materiais oferece diversos benefícios, tais como:

- **Economia de escala:** Permite a negociação de melhores preços e condições de pagamento devido à compra em maior escala, gerando economia para os municípios consorciados.
- **Flexibilidade e agilidade:** Proporciona a possibilidade de realizar as compras conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

- Eficiência administrativa: Reduz a necessidade de licitações frequentes e simplifica o processo de compra, melhorando a gestão dos recursos e diminuindo a carga administrativa.

O levantamento de mercado é feito através de pesquisa de preços com base nos critérios definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 31 da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A partir da exposição do objeto e definição prévia pela realização da licitação, é estabelecida a previsão da demanda futura por cada um dos municípios consorciados, de forma que se viabilize a integração dos quantitativos para compra, projetando o uso dos produtos durante a extensão do tempo para o qual a demanda será prevista, com base na compreensão da necessidade a ser atendida e do interesse público envolvido.

Sempre se recomenda que a estimativa dos órgãos participantes considere a demanda habitual do município, com base na previsão histórica de consumo, e a projeção de demanda prevendo uma margem para eventuais ocorrências futuras que venham a ocasionar necessidades excepcionais. Assim, para definição dos quantitativos, cada órgão participante deve tomar por base o seu histórico individual de consumo e projeção de necessidades futuras.

A cada um dos municípios interessados compete a obrigação de repassar a informação da sua previsão de demanda ao CONSIM, cabendo à área técnica do Consórcio, por sua vez, a incumbência de estudar e agrupar a demanda, atuando de forma dinâmica e proativa para orçamentação dos itens de aquisição conjunta e delimitação da demanda para a licitação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, o CONSIM utiliza, preferencialmente, os dados de compras lançados no Licitacon – TCE/RS, que traz elementos das contratações efetivadas pelos órgãos públicos no âmbito estadual e que mais se aproxima da realidade da contratação almejada. Além disso, é realizada a busca em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, possibilitando calcular o preço médio para cada produto, conforme as características mínimas desejadas, visando a garantia de qualidade e economicidade da aquisição futura.

O valor estimado considera o preço de pesquisa realizada no decorrer dos meses de dezembro e janeiro de 2024, com possibilidade de ajustes até a data de publicação do edital da licitação, utilizando o filtro de busca de preços homologados, de até 1 (um) ano anterior, servindo como base para a formação do preço de referência através de média simples.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Compete a administração buscar o menor gasto possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

O objeto da aquisição é divisível e as compras serão realizadas de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo o parcelamento a opção técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o parcelamento da contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir os itens em diferentes momentos, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos de cada ente consorciado, além de considerar a natureza dos produtos e a necessidade de adquirir **fraldas descartáveis** de qualidade para o funcionamento adequado das instituições.

Indica-se a realização da licitação seguindo o critério de julgamento de **menor preço por item**, entendendo-se que há ampla oferta de mercado e a divisão do objeto em lotes, no presente caso, não seria viável, pois não há nenhuma justificativa técnica para tanto e só viria a restringir a competição.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deverá atender ao disposto no art. 82 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021.

Abordando o assunto de maneira pormenorizada, pode-se dizer que a opção pelo parcelamento do objeto pode ser explicado sob diversos pontos de vista. **I) Adequação ao orçamento disponível:** O parcelamento permite que a contratação se ajuste à disponibilidade orçamentária dos municípios consorciados, evitando sobrecarga financeira em um único exercício orçamentário. A aquisição de todos os produtos em uma única etapa pode representar um ônus financeiro significativo para as entidades, especialmente considerando a variedade e o volume dos itens necessários. O parcelamento da contratação permite distribuir os gastos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e garantindo a disponibilidade de recursos para outras despesas essenciais das instituições. **II) Atendimento à demanda variável:** A demanda por **fraldas descartáveis** pode variar ao longo do tempo, e o parcelamento permite a aquisição conforme a necessidade real dos municípios, evitando a compra excessiva de produtos que podem se tornar obsoletos ou armazenados inadequadamente. **III) Melhoria na gestão de estoques:** O parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente dos estoques, minimizando o risco de falta ou excesso de materiais, garantindo que os itens adquiridos sejam utilizados de maneira oportuna e eficaz. **IV) Negociação e planejamento:** Com o parcelamento, é possível negociar melhores condições de fornecimento e preços, considerando as especificidades e volumes das demandas ao longo do tempo. Isso contribui para uma melhor coordenação logística e administrativa.

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas exclusivamente pelo CONSIM, órgão gerenciador responsável por agrupar a demanda de cada município participante, encaminhar os pedidos de compra aos fornecedores habilitados e programar as entregas de acordo com cada pedido realizado dentro da vigência da ata.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão delimitados no Termo de Referência.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade crescente de **fraldas descartáveis** pelos municípios consorciados e os benefícios que o sistema de registro de preços oferece, é justificável e recomendável a realização de licitação pelo sistema de registro de preços para a contratação parcelada do objeto. Esta abordagem garantirá melhor custo-benefício e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz às demandas dos municípios e promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos destinados a essa finalidade.

A solução ora apresentada contempla o princípio da economicidade, já que o registro de preços de fornecedores para compras futuras pela Administração Pública ajuda a economizar na hora da contratação, garantindo a aquisição pelo menor preço registrado. A escolha da disputa considerando o menor preço por item preserva a competitividade do certame, garantindo ampla participação de fornecedores que tenham condições de atender o objeto.

A possibilidade de realizar a licitação de forma compartilhada entre diferentes órgãos da Administração, através da atuação centralizada do Consórcio Público, também visa à diminuição dos custos com as compras públicas. Em termos de economicidade, aproveita melhor os recursos humanos disponíveis e concentra todos os custos que envolvem a publicação da licitação em um único órgão, o CONSIM, que atua em prol dos seus entes consorciados, órgãos participantes da licitação, otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Ao mesmo tempo, a reunião da demanda de vários entes em um mesmo processo licitatório aumenta as chances de interessados em participar da licitação, tornando a demanda mais atrativa e com maiores chances de se obter um melhor resultado pretendido.

Por fim, a justificativa para a divisão da demanda em **itens** promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantendo-se como a solução mais vantajosa à Administração.

Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 5 de fevereiro de 2025.

Vera Lucia Alves
Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, realizado pelo CONSIM, vem, através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Declarações exigidas como condição de participação no certame:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação (art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ✓ Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e deseja usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. **(Quando couber, sob pena de preclusão)**

Declarações exigidas para fins de habilitação:

- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. **(Quando for o caso)**

Local, data e assinatura.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2025

Edital De Pregão Eletrônico n.º 01/2025

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por seu Presidente Evandro Luis Massing, eleito em Assembleia Geral Ordinária,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico supracitado e a classificação alcançada pela empresa signatária;

CONSIDERANDO a proposta final apresentada e a habilitação da proponente, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação;

RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções nº 16/2023 e 3/2025 do CONSIM, ficando as partes sujeitas às disposições a seguir estabelecidas:

1. FORNECEDOR

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º
....., estabelecido no endereço, cidade de,
neste ato representado pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º

2. OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, destinadas ao atendimento da demanda dos

municípios consorciados, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e do Detalhamento da Demanda Estimada (Anexo II), documentos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

2.2 Os termos desta Ata foram estabelecidos em conformidade com as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição, observando-se as disposições a seguir.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: **Dois Irmãos das Missões, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta.**

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>Razão Social, CNPJ, contatos, representante legal</i>)				
Itens	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos **itens** adjudicados pela proponente vencedora.

4.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços.

4.4 Serão registrados na Ata os itens, preços e quantitativos adjudicados, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores aos previstos no Edital. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos limites estabelecidos.

4.5 A Ata de Registro de Preços será divulgado no sistema Licitacon, mantido pelo TCE/RS, e no PNCP, e ficará disponível durante toda a vigência da Ata.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação.

5.2 A formação do Cadastro de Reserva tem por objetivo garantir o fornecimento para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3 Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao valor do preço adjudicado terão prioridade na ordem de classificação do Cadastro de Reserva em relação àqueles que optarem por manter suas propostas originais.

5.4 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, conforme disposto no item anterior, somente será realizada caso haja necessidade de contratação de fornecedores remanescentes, conforme critérios definidos no Edital.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

6.1.1 A data consignada na Ata de Registro de Preços será fixada considerando o prazo estabelecido no Edital para a assinatura do documento por certificado digital. Assim, será adotado como **marco inicial da validade da Ata** o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para assinatura. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data assinalada no documento.

6.1.2 O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo CONSIM mediante a emissão de Nota de Empenho da despesa, que será enviada ao fornecedor juntamente com a autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A efetivação das contratações observará, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

7.3 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no Edital e em conformidade com a lei.

8.2 Eventuais reajustes, repactuações ou revisões serão concedidos de acordo com as regras estabelecidas no Edital, mediante comprovação e justificativa, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

8.2.1 O reajustamento observará a contagem da anualidade e poderá ser concedido mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária, escolhido pela Administração, para compensar a inflação.

8.2.2 A repactuação poderá ser solicitada pelo interessado, sendo concedida somente se o solicitante comprovar o cabimento do pedido mediante documentação robusta. Caso a comprovação seja insuficiente ou gere dúvidas, o pedido será negado. A análise será realizada pelo órgão gerenciador, com base em pesquisa de mercado e nos critérios estabelecidos no Edital.

8.3 Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhado exclusivamente por e-mail para farmaciaconsim@hotmail.com, acompanhados da documentação comprobatória da elevação ou redução dos custos.

8.3.1 Tais pedidos devem ser apresentados **antes** da emissão da autorização de compra e da nota de empenho, para que sejam analisados e, se cabível, concedidos antes da formalização da compra.

8.3.2 O fornecedor não poderá reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em razão do não conhecimento ou da pendência de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ficando sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Administração poderá negociar os preços registrados para obter condições mais vantajosas ao interesse público, conforme os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

9.2 A negociação poderá ocorrer tanto em caso de redução quanto de majoração dos preços praticados no mercado, desde que haja comprovação de fato superveniente que impossibilite o detentor do registro de cumprir o compromisso assumido.

9.3 Caso o fornecedor não aceite a negociação e os preços registrados se tornem desvantajosos para a Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação e observando a existência de cadastro de reserva.

9.4 Alternativamente, poderá ser adotado o procedimento de cancelamento do item ou do registro, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

9.5 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços sobre qualquer alteração efetivada, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá remanejar internamente as quantidades licitadas entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, incluindo a si próprio, mediante anuência do órgão cedente e observadas as regras do Edital.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, sem prejuízo das disposições do Edital, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da ata, não retirada da nota de empenho sem justificativa, recusa em manter o preço registrado sem comprovação de fato superveniente ou aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Razões de interesse público, pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou impossibilidade de negociação diante de variação significativa do preço de mercado.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

12.3 Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os critérios definidos no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2023, do CONSIM, e os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão gerenciador, se concedida, será apenas depois da aceitação formal pelo fornecedor.

13.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Os requisitos, limites para adesão e o prazo para sua efetivação estão definidos no Edital e deverão ser respeitados durante a vigência desta Ata.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

14.2 Os documentos que instruem a licitação devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, não cabendo alegação de omissão pela ausência de transcrição integral do Edital e do Termo de Referência nesta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2025.

Evandro Luis Massing
Presidente do CONSIM

Empresa Fornecedora
Representante legal

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CONSIM

“Regulamenta a logística de entregas de produtos adquiridos em licitação no âmbito do Consórcio de Saúde Intermunicipal (CONSIM), a possibilidade de aplicação do art. 82, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.”

O Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, por intermédio de seu Presidente, Evandro Luís Massing, reforçando sua missão de organizar e coordenar as aquisições para os municípios consorciados, visando garantir eficiência e transparência nos processos de execução de contratos e entrega de produtos adquiridos, **resolve**:

Art. 1º - Da Logística de Entrega

1. As entregas dos produtos adquiridos por meio das licitações realizadas pelo CONSIM serão efetuadas conforme os seguintes critérios:

- I. Como regra geral, as entregas dos produtos destinados à distribuição aos municípios serão realizadas na sede do consórcio, localizada em Palmeira das Missões/RS, visando facilitar a conferência e liquidação das notas fiscais para pagamento.
- II. Para produtos que demandem grande volume ou espaço físico considerável para armazenamento, permitir-se-á a entrega fracionada, que poderá ocorrer tanto diretamente nos municípios participantes quanto na sede do CONSIM, conforme conveniência e necessidade, devendo essa definição constar no edital da licitação.
- III. Quando a entrega for realizada diretamente nos municípios, a gestão e o controle das entregas permanecerão sob responsabilidade do CONSIM, sem prejuízo da descentralização operacional, garantindo que todos os procedimentos de conferência, atestação e liquidação sejam seguidos pelos municípios adquirentes, com repasse da documentação ao CONSIM conforme disposto no Artigo 2º.

Art. 2º - Do Controle de Conformidade e Prestação de Informações

1. A gestão eficiente das informações e documentos é essencial para garantir o correto fluxo de entrega, verificação e conformidade, evitando sobrecarga ao CONSIM.

2. Para garantir a conformidade das entregas, os municípios deverão cumprir as seguintes obrigações:

- I. O servidor autorizado pelo município ao recebimento dos produtos deverá atestar, no ato da entrega ou até 3 (três) dias úteis após, a conformidade dos itens recebidos, liquidando a nota e encaminhando ao CONSIM para pagamento.

- II. Para cumprimento do disposto no inciso acima, o município deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento e conferência, enviar ao CONSIM a cópia digitalizada da nota fiscal, juntamente com o atestado de liquidação ou qualquer outro documento que relate irregularidades, se for o caso.
- III. Sendo identificada a ocorrência de qualquer divergência, como falta de produtos, erros ou produtos em desacordo com as especificações constantes no edital, o município deverá fazer o registro do acontecimento e informar de imediato ao CONSIM qualquer incidente que impossibilite a liquidação da nota fiscal, a fim de que o Consórcio tome as devidas providências junto ao fornecedor.
- IV. Caso seja averiguada, no ato da entrega, a falta de volumes indicados na nota fiscal, ou qualquer outro incidente que prejudique a integridade dos produtos, o fato deverá ser relatado no verso do conhecimento de transporte (CT), ficando o município obrigado a reter uma cópia desse documento, frente e verso, encaminhando-a imediatamente ao CONSIM para que este contate o fornecedor e adote as providências cabíveis.
- V. Quando constatado qualquer indício de violação das embalagens de transporte que possam danificar os produtos, as caixas deverão ser abertas na presença do entregador e conferidos todos os produtos. Comprovada a impossibilidade de recebimento dos volumes, a recusa do recebimento poderá ser parcial, limitada aos volumes ou produtos danificados ou impróprios para o uso. Neste caso, deverá ser anotada no conhecimento de transporte (CT) a quantidade de volumes ou produtos recusados, e a cópia do CT deverá ser retida e encaminhada imediatamente ao CONSIM para as providências cabíveis.
- VI. Restando qualquer dúvida quanto aos procedimentos de entrega, controle de conformidade e informações, o município deverá consultar o CONSIM sobre como proceder.

3. Os mesmos procedimentos destacados acima deverão ser adotados quando as entregas ocorrerem na sede do CONSIM.

Art. 3º - Da Logística de Entregas nos Municípios Consorciados

1. O CONSIM poderá determinar que as entregas sejam realizadas diretamente nos municípios consorciados, conforme necessidade, considerando a facilidade logística e a distância entre os municípios e a sede do consórcio:

- **Boa Vista das Missões** (29 km)
- **Cerro Grande** (54 km)
- **Constantina** (68 km)
- **Dois Irmãos das Missões** (40 km)
- **Engenho Velho** (78 km)
- **Frederico Westphalen** (68 km)
- **Jaboticaba** (36 km)
- **Lajeado do Bugre** (27 km)
- **Novo Barreiro** (24 km)
- **Novo Xingu** (68 km)

- **Palmeira das Missões** (Município sede do CONSIM)
- **Ronda Alta** (72 km)
- **Sagrada Família** (51 km)
- **São José das Missões** (55 km)
- **São Pedro das Missões** (24 km)

2. Os municípios a seguir são reconhecidos por possuírem fácil acesso (vias asfaltadas), sem restrições quanto à possibilidade de entrega direta: **Boa Vista das Missões, Constantina, Frederico Westphalen, Jaboticaba, Novo Barreiro, Palmeira das Missões e Ronda Alta.**

3. Os fornecedores deverão realizar as entregas de forma agrupada ou em lotes, sempre que possível, visando à otimização do transporte e à redução de custos, observando as distâncias e as condições de acesso aos municípios.

4. Caso o edital de licitação disponha sobre entregas diretas em municípios com limitações de acesso, o fornecedor deverá comprovar, por meio de declaração firmada pela transportadora contratada, a inexistência de cobertura de frete no local. Nessa situação, poderá ser definida a concentração das entregas na sede do CONSIM ou a escolha de locais alternativos que viabilizem uma entrega mais eficiente.

Art. 4º - Da Entrega de Produtos em Local Distinto

1. O fornecedor deverá concentrar entregas para os municípios com menor volume de demanda na sede do CONSIM, conforme os critérios estabelecidos no edital, ou em local conveniente, a critério do CONSIM.

2. Quando estabelecido no edital que as entregas serão realizadas em local diverso da sede do Consórcio, o fornecedor será informado no momento da emissão da autorização de fornecimento o local da entrega, com a confirmação dos endereços e das quantidades destinadas a cada local de entrega.

Art. 5º - Da Valoração e Frete

1. A regra geral é que as entregas sejam feitas na sede do CONSIM ou em outro local por este indicado, dentro do Município de Palmeira das Missões/RS.

2. Quando estabelecido no edital que as entregas serão realizadas nos municípios consorciados, a critério do CONSIM, poderá ser estabelecida a inclusão de valores diferenciados para frete, com base na distância e nas condições de acesso aos municípios. Contudo, será dado o valor médio de frete para o transporte de mercadorias para os municípios, que deverá ser considerado na composição do preço final do produto, incluindo as entregas, sem prejuízo da aplicação dos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. A hipótese do tópico anterior aplica-se quando determinado que as entregas sejam feitas em todos os municípios consorciados, inclusive naqueles mais distantes (num raio de até 80 km) e de acesso menos facilitado.

4. Para delimitar o valor do frete embutido na sua proposta de preços, o licitante deverá considerar a distância aproximada de cada município em relação à sede do CONSIM, conforme art. 3º.

Art. 6º - Da Emissão de Notas Fiscais e Comunicação ao CONSIM

1. O fornecedor deverá emitir todas as notas fiscais em nome do CONSIM, independentemente do local de entrega dos produtos.

2. Quando as entregas forem realizadas em municípios distintos da sede do consórcio, o CONSIM informará, a cada pedido de compra, a quantidade destinada a cada local no momento da emissão da autorização de fornecimento.

3. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal separada para cada local de entrega, devendo:

- I. Informar ao CONSIM sobre a emissão das notas fiscais;
- II. Enviar ao CONSIM o arquivo XML de cada nota para fins de registro e entrada no sistema do Consórcio;
- III. Informar a transportadora responsável pela entrega e seu respectivo contato.

4. Com base nas informações fornecidas, o CONSIM emitirá a Nota Fiscal de repasse ao município correspondente, encaminhando cópia também à transportadora.

Art. 7º - Da Capacitação dos Agentes Públicos

1. Antes da realização do primeiro pedido de compra decorrente de cada licitação, o CONSIM convocará uma reunião com todos os municípios participantes, com o objetivo de capacitar os agentes públicos responsáveis pelas aquisições, recebimento e conferência das mercadorias, garantindo que todos os envolvidos no processo (especialmente os servidores municipais) estejam plenamente cientes das suas obrigações em relação à entrega, à conferência dos produtos entregues e à emissão da documentação necessária para resolução de pendências.

2. A reunião e os assuntos tratados serão registrados em ata, a fim de garantir que eventuais omissões dos municípios não sejam atribuídas ao CONSIM ou aos fornecedores.

Art. 8º - Da Fiscalização e Responsabilidades

1. O CONSIM se responsabiliza pelo gerenciamento geral do processo de entrega e cumprimento das condições contratuais, devendo interagir com os fornecedores em caso de falhas, divergências ou não conformidades.

2. Os municípios, por sua vez, são responsáveis pelo atestado de recebimento e pela comunicação imediata de quaisquer problemas ocorridos durante a entrega, garantindo que as informações necessárias sejam repassadas de forma célere para o Consórcio.

3. O CONSIM poderá estabelecer, como medida adicional para acompanhamento de entregas, o uso de tecnologia (como plataformas de rastreamento ou relatórios online) para

garantir o controle e a transparência das entregas realizadas, de modo que o CONSIM possa exercer seu papel de forma clara e eficiente.

Art. 9º - Da Vigência

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira das Missões, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Evandro Luís Massing
Presidente do CONSIM